Docusign Envelope ID: BA177081-D13C-81B5-812E-DF10691F2C6F

ALPHA AETERNUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF sob o nº 60.531.763/0001-90 ("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2026

1. DATA, HORA, LOCAL: 15 de maio de 2026, às 17:00 horas, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conj. 401-parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, sede social da **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, cj 401 – parte, CEP: 05408-003, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.915/0001-60, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.215, de 11 de novembro de 2020, para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários **("Administradora")** do Fundo.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas").

3. PRESENÇA: Presentes (i) os titulares e/ou representantes dos titulares da totalidade das cotas do Fundo, conforme assinatura na Lista de Presença de Cotistas do Fundo ("**Cotas**" e "**Cotistas**", respectivamente), (ii) os representantes do Administrador; e (iii) os representantes da **ATF GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Rua Mostardeiro, 322 – 1201, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 15.192.996/0001-51, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteira de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório nº 18.874, de 1° de julho de 2021 ("**Gestor**").

4. MESA:
Presidente: Ana Racy.

Secretário: Tatiane Toledo.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

A. (i) Transferência dos serviços de administração fiduciária, distribuição, tesouraria, controle e processamento e escrituração do Fundo para a **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada pela CVM a administrar

Docusign Envelope ID: BA177081-D13C-81B5-812E-DF10691F2C6F

carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 16.206, de 8 de maio de 2018 (**"Nova Administradora"** e/ou **"Novo Custodiante"**) a partir fechamento dia 21 de maio e abertura dia 22 de maio ("Data da Transferência");

(ii) Caso aprovado o item acima, a adaptação do inteiro teor do Regulamento, a partir da Data da Transferência, aos padrões da Nova Administradora, anexo à presente Ata;

B. A contratação de auditoria de transferência do Fundo;

C. Aprovação de todos os atos de administração, controladoria, distribuição, tesouraria e escrituração praticados pela Administradora em todo o período em que esteve como responsável, bem como todas as demonstrações contábeis do Fundo até a Data da Transferência, declarando ainda os Cotistas, de forma irrevogável e irretratável, não terem nada a reclamar em relação aos serviços prestados pela Administradora, dando a mais ampla e rasa quitação, sem prejuízo de eventuais fatos que venham a ter conhecimento ou tornem-se públicos após a Data da Transferência; e

D. Autorização para a Administradora e Nova Administradora praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas.

6. DELIBERAÇÕES:

Os Cotistas representando a totalidade das cotas subscritas e emitidas do Fundo, aprovaram, sem ressalvas ou restrições, todas as matérias constantes da Ordem do Dia, observados os termos abaixo:

A. TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

(i) Foi aprovada pelos Cotistas a transferência dos serviços de administração e custódia do Fundo para a Nova Administradora e Novo Custodiante, respectivamente, a partir da Data da Transferência;

(ii) A Nova Administradora neste ato, declara aceitar tal indicação, bem como total responsabilidade por todos os atos relacionados ao Fundo a partir da Data da Transferência. A transferência da administração e custódia do Fundo será efetivada de acordo com as seguintes premissas abaixo.

A. I. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA:

Docusign Envelope ID: BA177081-D13C-81B5-812E-DF10691F2C6F

A Administradora entregará à Nova Administradora todas as informações necessárias para o permanente atendimento às exigências previstas na regulação de fundos de investimentos, conforme prazos dispostos a seguir:

(i) A Administradora deixará de exercer as funções de administração fiduciária a partir da Data de Transferência, permanecendo, no entanto, responsável perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores por todos os atos praticados até a Data de Transferência e, ainda, pelos eventos relacionados na presente ata que lhe couberem;

(ii) A Administradora transferirá a Nova Administradora, a partir da Data da Transferência, a totalidade dos valores e dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração, gestão e performance, se existirem, calculadas de forma *pro rata temporis*, até a referida data, inclusive;

(iii) A Administradora entregará à Nova Administradora, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da Data de Transferência, os documentos digitalizados e informações de todo o acervo societário do Fundo, inerente ao período até a Data de Transferência, incluindo, sem limitação, das atas de assembleias de cotistas, regulamentos, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos ou vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente, documentos relacionados as companhias investidas do Fundo, incluindo a documentação representativa e comprobatória que suporta as suas aquisições e titularidade desses ativos pelo Fundo, bem como evidências do envio de informes relacionados ao Fundo e de responsabilidade da Administradora;

(iv) Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à Data da Transferência, a Administradora deverá encaminhar balancete relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, bem como os balancetes do exercício atual;

(v) O balancete e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao período sob sua administração a partir da assinatura da presente Ata, até a Data de Transferência.

(vi) A Administradora encaminhará à Nova Administradora em até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, caso existam;

(vii) A partir da Data da Transferência, a administração das contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, caso

Docusign Envelope ID: BA177081-D13C-81B5-812E-DF10691F2C6F

aplicável;

(viii) A partir do 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, com posição diária da carteira, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam;

(ix) No prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência;

(x) A partir do 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, da posição e histórico de movimentação dos cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo;

(xi) A Administradora entregará à Nova Administradora, a partir do 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, cópia ou arquivo digital de toda documentação dos Cotistas, incluindo, sem limitações, boletins de subscrição, compromissos de investimento e demais documentos que indiquem a vinculação do cotista com o Fundo;

(xii) Encaminhar, no prazo de 3 (três) dias úteis antes da Data de Transferência, em planilha de excel e/ou csv, contendo os registros atualizados da base analítica de direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, incluindo a documentação que suporta as suas aquisições e ativos de titularidade do Fundo, bem como a documentação comprobatória e as informações que embasem a titularidade destes pelo Fundo;

(xiii) Na Data de Transferência, a Administradora compromete-se a comunicar à CVM a sua substituição como instituição Administradora do Fundo, por meio da disponibilização do Fundo no website da CVM para recebimento pela Nova Administradora, sendo certo que é responsabilidade da Nova Administradora comunicar a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Docusign Envelope ID: BA177081-D13C-81B5-812E-DF10691F2C6F

("ANBIMA") acerca da transferência ora deliberada;

(xiv) Competirá a Administradora, ainda, enviar aos Cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração;

(xv) Competirá a Administradora, cancelar o *Global Intermediary Identification Number (GIIN)* do Fundo, até a Data de Transferência, devendo a Nova Administradora cadastrar um novo GIIN para o Fundo a partir da Data de Transferência, em atendimento à Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA);

(xvi)A Administradora deverá encaminhar todas as informações, respostas e documentações necessárias em tempo hábil para o atendimento de demandas realizadas por órgãos reguladores ou autorreguladores em face do Fundo, solicitando esclarecimentos relativos ao Fundo referentes ao período anterior à transferência;

(xvii) A Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver até o fechamento do dia anterior à Data de Transferência;

(xviii) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até o fechamento do dia anterior à Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo, admitidas a comunicação do Administrador à Nova Administradora após a Data de Transferência, para pagamento de despesas não provisionadas pela Administradora, mas que sejam encargos do Fundo, devidamente constituídos;

(xix) A Administradora conservará, em perfeita ordem e sob suas expensas, a posse de toda documentação relativa às operações do Fundo, realizadas até a Data de Transferência, incluindo, mas não limitando, os documentos de registro contábil e fiscal do Fundo, pareceres, certificados de investimentos, comprovantes de recolhimentos de impostos, documentos das operações realizadas pelo Fundo, bem como todos os documentos e registros referentes às posições e movimentações de cotistas do Fundo, relativas ao período em que o Fundo esteve sob a administração da Administradora, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência, inclusive, por 5 (cinco) anos nos termos da lei, obrigando-se a fornecê-las sempre que solicitadas pela Nova Administradora, pelos Cotistas ou por qualquer autoridade fiscalizadora, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, inclusive, caberão à Nova Administradora;

Docusign Envelope ID: BA177081-D13C-81B5-812E-DF10691F2C6F

(xx) A Administradora deverá apresentar à Nova Administradora, a partir do 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, diariamente até a Data da Transferência: (a) mapa de evolução de cotas, desde o início do Fundo, até a Data de Transferência (b) extrato de caixa, desde o início do Fundo, (c) posição de cotistas na Data de Transferência, (d) histórico de movimentações de cotistas (com aplicações, resgates e amortizações de cotas); (e) cópia dos documentos que amparam eventuais ordens de bloqueios das cotas.

A. II. DECLARAÇÕES DA GESTORA:

A Gestora declara à Nova Administradora que:

(i) Não existem demandas judiciais em que o Fundo figura como parte.

A. III. RESPONSABILIDADES DA NOVA ADMINISTRADORA:

a. Após disponibilização do Fundo, a Nova Administradora deverá confirmar o seu recebimento no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ficando a Nova Administradora responsável pelas atualizações cadastrais e pelo encaminhamento do novo Regulamento. Foi aprovada a indicação a partir da Data de Transferência, inclusive: (a) o Sr. EDUARDO PEREIRA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 299.429.933-04, com endereço profissional na sede da Nova Administradora, na qualidade de responsável pela Nova Administradora perante a CVM, como novo responsável pela administração do Fundo perante a CVM e pela prestação de informações a ele relativas; e (b) o Sr. ELTON CESAR PORPINO, inscrito no CPF sob o nº 246.890.958-50, com endereço profissional na sede da Nova Administradora, como diretor responsável pelo Fundo no CNPJ e junto à Secretaria da RFB.

A. IV. ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO:

Os Cotistas representando a totalidade das cotas subscritas e emitidas do Fundo, aprovaram ainda, sem ressalvas ou restrições, as alterações do regulamento do Fundo, nos termos abaixo:

(i) Aprovar a reforma integral do atual Regulamento do Fundo a fim de contemplar a minuta da Nova Administradora, incluindo, mas não se limitando: (i) a alteração da qualificação completa da administradora e custodiante do Fundo, (ii) remuneração dos

Docusign Envelope ID: BA177081-D13C-81B5-812E-DF10691F2C6F

prestadores de serviços de administração, custódia e gestão do Fundo, (iii) alterações acerca da Política de Investimento, (iv) Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão do Fundo, (v) alteração dos horários acerca das solicitações de resgates, (vi) prazo de conversão e resgate, (vii) valores de aplicações e resgates mínimos, (viii) inclusão de barreiras de resgate, (ix) inclusão dos apêndices das Subclasses Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior, nos termos e condições previstos no Anexo I a presente Ata;

(ii) A alteração integral e consolidação do regulamento do Fundo para incluir a Nova Administradora e demais prestadores de serviços ora alterados, e adaptação ao padrão da Nova Administradora, sendo certo que o novo regulamento do Fundo, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive, perante os Cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que a Administradora está eximida de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido Regulamento;

(iii) Em função dessas alterações, o Regulamento do Fundo passará a vigorar, a partir da "Data da Transferência", conforme Anexo I, cuja versão declaram os Cotistas terem recebido para conferência das alterações realizadas e que não possuem dúvidas em relação as alterações realizadas, aprovando a versão anexo à presente Ata.

B. <u>AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIA:</u>

(i) Foi aprovada pelos Cotistas, a contratação da auditoria de transferência do Fundo, que abrangerá a auditoria das atividades do Fundo, desde a data da última demonstração financeira auditada do Fundo até a Data de Transferência;

C. <u>ATOS DE ADMINISTRAÇÃO:</u>

(i) A Administradora do Fundo assume a responsabilidade por todos os atos por ela praticados no exercício de sua respectiva função de administradora fiduciária do Fundo até a Data de Transferência, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do Fundo realizadas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser encaminhadas à Administradora.

D. <u>AUTORIZAÇÃO:</u>

Docusign Envelope ID: BA177081-D13C-81B5-812E-DF10691F2C6F

(i) Em decorrência das aprovações de todos os itens da Ordem do Dia, os Cotistas autorizam a Administradora, a Nova Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários à execução das deliberações para implementação da transferência do Fundo.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, lavrou-se a ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada.

Os Cotistas, a Administradora, a Gestora e a Nova Administradora declaram e concordam que esta Ata poderá ser formalizada por meio eletrônico ou digital, podendo contar com processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200-2/01").

São Paulo, 15 de maio de 2026.

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

Ana Racy
Presidente

Assinado por:
Tatiane Toledo
A57F766B70FF451...

Tatiane Toledo
Secretária

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

Assinado por:
Tatiane Toledo
A57F766B70FF451...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

DocuSigned by:
Tiago Garcia de Freitas
E3B322864AB149B...

Assinado por:
Lucas Michel Ruano
A034E83C4F544BE...

ATF GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Assinado por:
Renatha Camargo de Oliveira
75639E9915F5463...

Assinado por:
Hanna Manara Andrade Gomes
C8EA375C37FD4CE...

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nova Administradora e Novo Custodiante